



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa.

1.1.1 Da Abrangência da Prestação dos Serviços

1.1.1.1 A prestação do serviço tem como abrangência todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, tanto na modalidade presencial quanto a distância, que estejam em atividades de estágio, monitoria ou bolsa trabalho, ou exercendo atividades de laboratórios, cenários práticos, aula de campo e/ou coleta, atividades internas na Universidade, bem como em deslocamento para fora do domicílio com objetivo de participar de atividade acadêmica extensiva e/ou científica, inclusive, visitas técnicas, participação em eventos desportivos, culturais ou científicos ocorridos em território nacional e internacional em qualquer período, desde que estejam representando a Ufopa e, também, os estudantes matriculados em outras instituições de ensino superior, no período que desenvolverem atividades acadêmicas na Ufopa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qt. máxima mensal	Qt. máxima anual	Valor unitário mensal máximo aceitável	Valor total mensal máximo aceitável	Valor total anual máximo aceitável
1	seguro coletivo contra acidentes pessoais/morte acidental [...]	Vida/Mês	10.000	120.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental e demais especificações constantes no subitem 1.1.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, VIII, 'b', da lei nº 8.666/1993, uma vez que se contratará a prestação de serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

- 1.6 O quantitativo máximo de vida leva em consideração o número atual de alunos adicionando uma margem de 30% para resguardo de novos ingressantes.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 No âmbito das Instituições de Ensino Superior, é necessário atentar para o que estabelece a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta a atividade do estágio, e dispõe o seguinte sobre a contratação de seguro contra acidentes pessoais:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

[...]

IV — **contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais**, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso (**grifo nosso**);

Parágrafo único. No caso de **estágio obrigatório**, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo **poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino (grifo nosso)**.

- 2.2 A Universidade Federal do Oeste do Pará — Ufopa oferece estágio obrigatório e não obrigatório aos seus estudantes em setores administrativos, laboratórios entre outros. Além disso, possui convênio com diversas empresas instaladas na região, como Alcoa World Alumina Brasil LTDA, B. M. Engenharia Ambiental LTDA, Colégio Dom Amando, Construtora Norte do Tapajós, Instituto Butantan, Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Tapajós Alimentos e etc. para garantir aos seus estudantes o cumprimento do estágio obrigatório. Neste âmbito, o Tribunal de Contas da União afirma que as Instituições de ensino tem a obrigação de contratar seguro para os seus estagiários e pode contratá-lo para os seus alunos que estão estagiando fora da instituição quando a atividade se tratar de estágio obrigatório — aquele previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e de conclusão necessária para diplomação (ACÓRDÃO Nº 11849/2016 - TCU - 2ª Câmara, pg. 5).
- 2.3 Ante o exposto, vê-se que as diretrizes normativas corroboram para o fato da Universidade Federal do Oeste do Pará — Ufopa manter a contratação do Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais, Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, Despesas Médicas Hospitalares, Odontológicas e Assistência Especial para alunos regularmente matriculados na Instituição em atividade de estágio obrigatório.
- 2.4 Adicionalmente a contratação de seguro para os discentes desenvolvendo a atividade de estágio obrigatório, a Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, desde 2015, realiza a contratação de seguro coletivo para todos os estudantes regularmente matriculados na instituição. Neste sentido, a Reitoria desta Ifes já se manifestou a favor desta prática, conforme excerto abaixo, extraído do Processo nº 23204.006029/2018-58 (fls. 72 a 83), em que foi celebrado o contrato atualmente vigente:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

A contratação pretendida visa contemplar proteger todos os discentes matriculados na instituição. Os alunos a serem contemplados com o seguro coletivo de vida desenvolvem atividades relacionadas com a finalidade máxima da Instituição, qual seja o ensino, pesquisa e a extensão. Deste modo, a realização de aulas em laboratórios, aulas de campo, visitas técnicas, bem como participação em eventos realizados dentro e fora da Instituição são imprescindíveis para a consecução de

tal finalidade, já que tem o condão de aprofundar o conhecimento dos discentes e prover um ensino de qualidade.

Tratam-se de atividades que necessitam ser realizadas, mas que, por vezes, apresentam riscos aos discentes. Assim, questiona-se: em caso de eventual acidente com estudante em atividade curricular, a quem cabe cobrir as respectivas despesas médicas, perdas patrimoniais, etc.? Poderia a Universidade correr o risco de ser demandada judicialmente por eventuais sinistros, por ausência de cuidado com sua comunidade discente, havendo possibilidade de evitar tal prejuízo? (Processo 23204.006029/2018-58/Ufopa, pg. 85).

2.5. Considerando ainda que os discentes da Ufopa, além de estágio obrigatório, desenvolvem diversas atividades de risco como: pesquisa de campo, experimento em laboratório, eventos acadêmicos, culturais, esportivos, viagens em viaturas oficiais para fazenda experimental, dentre outros eventos, estão expostos a uma diversidade de risco, que no caso de sinistro, em razão da vulnerabilidade socioeconômica dos discentes, agrava a permanência e a saúde destes e onera, de certa forma, a estrutura financeira da Universidade com prestação de Assistência Médico-Hospitalar, com remoção e demanda judicial. Sobre este prisma, a contratação de seguro para todos os alunos se torna indispensável para cobrir eventuais sinistros ocorridos na plenitude das atividades acadêmicas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental e demais especificações constantes no subitem 1.1 para todos os alunos regularmente matriculados na Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa e aos alunos matriculados em outras instituições de educação no período que desenvolverem atividades acadêmicas nesta Universidade, além dos alunos que podem não constar na Relação de Vidas a ser enviada mensalmente à contratada, por erro ou falhas, mas que estejam regularmente matriculados.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4 A modalidade licitatória adotada é o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo como instrumento basilar o Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV, que define:

O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: [...] IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O quantitativo a ser demandado é incerto, uma vez que há, constantemente, ingressos e egressos de alunos na Universidade, fatos motivados por diversos fatores como, por exemplo, novos processos seletivos, tanto de graduação como de pós-graduação, evasão escolar, conclusão de curso, etc., o que justifica a forma de seleção e o enquadramento no dispositivo legal.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1 Os requisitos para o atendimento da necessidade da administração pública que estão largamente detalhados no subitem 6.1 deste Termo de Referência.
- 5.1.2 A natureza da prestação do serviço de seguro coletivo é continuada, uma vez que visa atender à uma necessidade da Ufopa que é permanente e contínua, que se estende por mais de um exercício financeiro.
- 5.1.3 O envio de documentos, incluindo a apólice de seguro coletivo e certificados individuais, se dará exclusivamente por correio eletrônico (e-mail) consistindo em um critério e prática de sustentabilidade, conforme aponta o item 'c' do subparágrafo 3.3 do Anexo III da IN nº 05/2017, evitando assim o uso desnecessário de papel haja vista o grande volume de documentos a serem gerados.
- 5.1.4 A duração inicial do contrato será de 12 meses.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 As obrigações da Contratante e Contratada estão previstas neste Termo de Referência nos itens 9 e 10, respectivamente.

5.4 Dos Critérios de Sustentabilidade

5.4.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, os serviços devem apresentar, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas no Decreto nº 7.746/2012, tais como menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência a materiais ecologicamente corretos, maior vida útil e menor custo de manutenção, observadas as particularidades e natureza do serviço.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 A apólice de seguro coletivo e os certificados individuais deverão ser emitidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias do envio, pela Ufopa, da relação de vidas listando todos os discentes a serem cobertos pelo seguro.

6.1.2 A relação de vidas supracitada no subitem 6.2 será enviada mensalmente, considerando a rotatividade prevista no subitem 6.1.5.

6.1.3 A vigência da apólice coletiva coincidirá com a vigência do contrato a ser celebrado com a adjudicatária da presente licitação.

6.1.4 O seguro objeto da presente contratação contemplará as seguintes **coberturas:**

6.1.4.1 **Morte Acidental (MAC):** Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicados pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: **R\$ 15.000,00;**

6.1.4.2 **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Garantido ao próprio segurado, em caso de uma invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. Capital segurado: **R\$ 15.000,00;**

6.1.4.3 **Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O):** Garantindo cobertura das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. Capital segurado: **R\$ 5.000,00;**

QUADRO RESUMO DAS COBERTURAS INDIVIDUAIS	
Morte Acidental	R\$ 15.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente	R\$ 15.000,00
Despesas Médico/hospitalares e odontológicas	R\$ 5.000,00

6.1.4.4 **Das Assistências Especiais:** Em todos os casos de acidentes ocorridos, nas dependências ou não da Contratante, haverá a prestação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

das assistências especificadas nos subitens abaixo, que deverão ser acionadas através de Central de Atendimento 0800;

6.1.4.4.1 Em caso de acidente pessoal coberto pelo seguro em que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a Contratada providenciará **transporte de ida e volta** nas seguintes situações:

6.1.4.4.1.1 Transporte para tratamento fisioterápico

6.1.4.4.1.1.1 Entre a Residência e Clínica ou Hospital Para Tratamento Fisioterápico: o limite máximo de cobertura deve ser de R\$ 33,00 (trinta) reais por dia, até o máximo de 30 (trinta) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.

6.1.4.4.1.2 Remoção hospitalar

6.1.4.4.1.2.1 Em caso de acidente pessoal coberto pelo seguro, o segurado for hospitalizado e necessitar de remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja a justificativa do médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a Contratada se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que a equipe médica da Central de Atendimento em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado, seja por ambulância, carro simples, avião comercial quando permitido pelas companhias aéreas disponíveis (devidamente equipados, com aparelhagem médica auxiliar) ou avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva);

6.1.4.4.1.3 Retorno a domicílio após alta hospitalar

6.1.4.4.1.3.1 Em caso do segurado, após ter recebido alta hospitalar de acidente pessoal coberto, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Contratada, a critério da sua Equipe Médica organizará o retorno do Segurado, bem como a do seu acompanhante, pelo meio de transporte mais adequado. Não há limite de indenização para este caso, o mesmo deve se dar uma vez por evento ocorrido.

6.1.4.4.1.4 Transporte para Frequência às aulas

6.1.4.4.1.4.1 Em caso de sinistro coberto, após internação cirúrgica ou clínica por recomendação médica, a Contratada providenciará o transporte do aluno, desde sua residência até a Ufopa, para frequência às aulas, e seu retorno. O limite máximo de Indenização deve ser de R\$ 33,00/dia, até o máximo de 30 dias por evento.

6.1.5 Rotatividade

6.1.5.1 A Universidade Federal do Oeste do Pará, a qualquer tempo, poderá substituir e/ou incluir o(s) beneficiários(s) do seguro, dependendo da demanda desta Instituição. Isto deve ser feito na relação de vidas mensais.

6.1.6 Não haverá carência, **exceto em caso de suicídio, nos termos do artigo 798 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

- 6.1.7 A apólice do seguro será coletiva, com emissão de certificado individual e nominal a cada um dos alunos segurados e a forma de custeio será não contributária.
- 6.1.8 A forma de inclusão dos segurados é automática e se concretiza com o envio de nova relação de vidas. E em caso de sinistro ocorrido com aluno não listado por questão diversa, como os recém-matriculados e que ainda não configuram na relação de vidas, alunos de outras instituições de ensino superior que desenvolvem atividades na Ufopa, dentre outros, também estarão na condição segurado automático.
- 6.1.9 O valor contrato é estimativo e sofrerá variação mensal, pois dependerá do número de estudantes incluídos na apólice. A Contratada deve ficar ciente que o valor da nota fiscal poderá variar, dependendo de inclusões e exclusões de segurados na apólice.
- 6.1.10 A seguradora emitirá apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais à totalidade de estudantes vinculados e alunos matriculados na Ufopa, prestando assistência total ao acidentado, independente do Campus/Unidade em que estiver matriculado ou vinculado, nos termos contratados.
- 6.1.11 A apólice do seguro coletiva e os certificados individuais deverão ser encaminhados para o e-mail proges.gabinete@ufopa.edu.br, com cópia para proges.gabinete@gmail.com.
- 6.1.12 A Contratada prestará assistência em tempo integral, informando número telefônico para contato e funcionário responsável, tornando possível o atendimento ao segurado em quaisquer das Cidades que possuam Campus ou Unidades da Ufopa, a saber: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná.
- 6.1.13 Da comunicação do sinistro
- 6.1.13.1 O registro do sinistro ocorrerá pelo segurado ou responsável deste, por meio do telefone 0800 fornecido pela seguradora ou, em última instância, por intermédio do Fiscal de Execução do Contrato mediante formulário a ser fornecido pela contratada.
- 6.1.13.2 Não haverá prazo prescricional para o aviso de sinistro, salvo disposição contrária específica para determinada cobertura regulada pela Superintendência de Seguros Privados — Susep, conforme estabelecido no Art. 51 da Resolução CNSP nº 117, de 2004.
- 6.1.13.3 O formulário oficial de que trata o subitem 6.1.15.1 poderá ser substituído por documento do médico assistente do segurado, desde que o mesmo contenha as informações necessárias para conclusão do processo de liquidação dos sinistros.
- 6.1.14 Da liquidação dos sinistros
- 6.1.14.1 As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos necessários à seguradora, conforme determina o § 1º do Art. 50 da Resolução CNSP nº 117, de 2004.
- 6.1.14.2 Poderá ser solicitado, no caso de dúvida fundada e justificável, documentação e/ou informação complementar. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

- 6.1.15 O valor mensal por segurado (preço unitário) será calculado com base na proposta final da vencedora da licitação.
- 6.1.16 O valor mensal das Faturas se dará pelo produto entre o preço unitário vezes a quantidade de discentes segurados no mês de referência da Fatura.
- 6.1.17 O valor a ser pago está adstrito aos serviços efetivamente prestados, não ficando a Ufopa obrigada ao pagamento do valor total aqui estimado, mas somente aos serviços devidamente prestados e executados pela Contratada.

6.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

6.3 Além das especificações estabelecidas neste item, a contratada deverá atender/obedecer toda a legislação atinente ao setor de seguros privados no Brasil, em especial, a Resolução CNSP nº 117, de 2004, a Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005 e a Circular SUSEP nº 317, de 12 de janeiro de 2006.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1** No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa prestadora dos serviços.
- 7.2** A execução dos serviços e/ou produtos será acompanhada e fiscalizada por um gestor de contrato e/ou fiscal técnico a serem designados entre os servidores da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará. O gestor e fiscais, na condição de representantes da Contratante, deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.
- 7.3** A Contratante poderá designar outro gestor/fiscal, quando conveniente, sendo formalmente consignado nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 7.4** A Contratante comunicará à empresa Contratada as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.5** A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.
- 7.6** As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por e-mail (proges.gabinete@ufopa.edu.br) ou por telefone, (93) 2101-6530.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** As informações necessárias para o dimensionamento da proposta encontram-se suficientemente descritas nos itens 1 (Do Objeto), 5 (Requisitos da Contratação) e 6 (Modelo de Execução do Objeto).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Enviar a relação de vidas mensalmente à Contratada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

- 9.2.** Comunicar à Contratada, por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato, da ocorrência de sinistros para que sejam tomadas as medidas pertinentes. Bem como enviar toda documentação necessária para prestação do serviço.
- 9.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.8.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.9.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.12.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.13.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2.** Retificar, corrigir, substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato, a apólice de seguro coletivo e/ou certificados individuais, quando verificados discordâncias com as disposições deste Termo de Referência;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, em especial, as resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e as Circulares da Superintendência de Seguros Privados - Susep;
- 10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.8.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 10.12.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

- 10.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.10. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. Considerando que o faturamento ocorrerá mensalmente e que o valor mensal máximo aceitável na presente licitação é de R\$ 8.700,00 conforme tabela do subitem 1.1, o recebimento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

provisório dos serviços está dispensado, nos termos do art. 74, combinado com o art. 23, inc. II, 'a', ambos da Lei nº 8.666/93.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da documentação comprobatória a que alude o subitem 14.2, o Gestor/Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o serviço objeto deste Termo de Referência não apresenta complexidade técnica nem riscos elevados que justifiquem a exigência de garantia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. **Multa de:**
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega da apólice coletiva e dos certificados individuais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor total adjudicado, **até o limite de 15% sobre o valor adjudicado**, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 18.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.
- 18.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor total adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor total adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor total adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor total adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor total adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

5	Recusar-se a indenizar eventual sinistro coberto pelo seguro alegando prescrição do prazo de aviso de sinistro, nos termos do subitem 6.1.13 deste Termo de Referência	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Indenizar os eventuais sinistros cobertos pelo seguro no prazo de que trata o subitem 6.1.14	04
10	Manter a disponibilidade de contato 24 horas para atendimento das ocorrências e a disponibilidade de comunicação com a Ufopa, especialmente com o Fiscal de Execução do Contrato.	4

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 19.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 19.3.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 19.3.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 19.3.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/2019
(Processo Administrativo n.º.....)

anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.3.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$ 104.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

19.4.2. Valor Unitário Mensal: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos).

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Tal valor foi obtido a partir de ampla pesquisa de preços no Painel de Preços disponível no sítio eletrônico *comprasnet* e *através de pesquisa por contratações semelhantes de outros entes públicos*.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. Por se tratar de uma contratação por Sistema de Registro de Preços, não é necessária a indicação de recursos orçamentários para fins licitatórios.

Santarém/PA, de de 2019.

Lidiane Nascimento Leão
Pró-Reitora de Gestão Estudantil
Portaria nº 73/2019/GR-UFOPA